



MUNICIPIO DE MATELANDIA



Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade Incluso o LTCAT

(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Setembro – 2024

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	6
OBJETIVO.....	6
INFORMAÇÕES.....	7
ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO	7
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	8
LEGISLAÇÃO UTILIZADA	9
RECONHECIMENTO	10
MEDIDAS DE CONTROLE	12
MONITORAMENTO	12
CONTROLE DOCUMENTAL	13
AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	13
PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS	13
CRONOGRAMA.....	13
FORMA DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	14
PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO	14
GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL	15
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	16
DEFINIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE.....	17
01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	18
02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - VEICULO	23
03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LIMPEZA.....	28
04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE.....	33
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO	38
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS.....	42
07 - CEAPE - ASSISTENCIA SOCIAL	46
08 - CEAPE - FONOAUDIOLOGIA.....	48
09 - CEAPE - PSICOLOGIA	52
10 - CASA DA CULTURA	55
11 - CASA DA CULTURA - LIMPEZA	57
12 - CASA DA CULTURA - JOVEM APRENDIZ	62
13 - BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES.....	64
14 - APAE.....	66
15 - CMEI ALINE HARDT - DIREÇÃO	70
16 - CMEI ALINE HARDT - SALA DE AULA	72
17 - CMEI ALINE HARDT - COZINHA.....	76
18 - CMEI ALINET HARD - LIMPEZA	82
19 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA – DIREÇÃO	87
20 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - SALA DE AULA.....	89
21 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - COZINHA	93
22 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - LIMPEZA	99

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

23 - CMEI CRIANÇA FELIZ – DIREÇÃO	104
24 - CMEI CRIANÇA FELIZ - SALA DE AULA	106
25 - CMEI CRIANÇA FELIZ - COZINHA	109
26 - CMEI CRIANÇA FELIZ - LIMPEZA	114
27 - CMEI ERINA SIDOR – DIREÇÃO	118
28 - CMEI ERINA SIDOR - SALA DE AULA.....	120
29 - CMEI ERINA SIDOR - COZINHA	124
30 - CMEI ERINA SIDOR - LIMPEZA.....	130
31 - CMEI PRIMEIROS PASSOS – DIREÇÃO	134
32 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - SALA DE AULA.....	136
33 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - COZINHA	139
34 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - LIMPEZA	145
35 - CMEI SONHO MEU – DIREÇÃO	150
36 - CMEI SONHO MEU - SALA DE AULA.....	153
37 - CMEI SONHO MEU - COZINHA	157
38 - CMEI SONHO MEU - LIMPEZA	163
39 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - DIREÇÃO	168
40 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - SALA DE AULA	170
41 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - COZINHA.....	173
42 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - LIMPEZA	179
43 - ESCOLA CLAUDINO ZANON – DIREÇÃO.....	184
44- ESCOLA CLAUDINO ZANON - SALA DE AULA	187
45 - ESCOLA CLAUDINO ZANON – EDUCAÇÃO FÍSICA.....	190
46- ESCOLA CLAUDINO ZANON - COZINHA.....	193
47 - ESCOLA CLAUDINO ZANON - LIMPEZA	199
48 - ESCOLA DOM BOSCO – DIREÇÃO	204
49 - ESCOLA DOM BOSCO - PROFESSORES	207
50 - ESCOLA DOM BOSCO – EDUCAÇÃO FÍSICA.....	210
51 - ESCOLA DOM BOSCO - COZINHA	213
52 - ESCOLA DOM BOSCO - LIMPEZA	219
53 - ESCOLA DOM PEDRO II – DIREÇÃO.....	224
54 - ESCOLA DOM PEDRO II - PROFESSORES	227
55- ESCOLA DOM PEDRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA.....	229
56 - ESCOLA DOM PEDRO II - COZINHA.....	232
57 - ESCOLA DOM PEDRO II - LIMPEZA	238
58 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS – DIREÇÃO.....	243
59 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - PROFESSORES	245
60 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA.....	248
61 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - COZINHA.....	251
62 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - LIMPEZA	257
63 - ESCOLA MARINO ROSSI – DIREÇÃO	262
64 - ESCOLA MARINO ROSSI - PROFESSORES	264
65 - ESCOLA MARINO ROSSI – EDUCAÇÃO FÍSICA	267

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

66 - ESCOLA MARINO ROSSI - COZINHA	270
67 - ESCOLA MARINO ROSSI - LIMPEZA	276
68 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO – DIREÇÃO	281
69 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - PROFESSORES.....	284
70 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO – EDUCAÇÃO FÍSICA	287
71 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - COZINHA	290
72 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - LIMPEZA.....	296
73 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - MANUTENÇÃO	301
74 - ESCOLA VOVO CASSIANO – DIREÇÃO	307
75 - ESCOLA VOVO CASSIANO - PROFESSORES.....	310
76 - ESCOLA VOVO CASSIANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	314
77 - ESCOLA VOVO CASSIANO - COZINHA.....	317
78 - ESCOLA VOVO CASSIANO - LIMPEZA.....	323
79 - TRANSPORTE ESCOLAR - ADMINISTRATIVO	328
80 - TRANSPORTE ESCOLAR	330
81 - TRANSPORTE ESCOLAR - POSTO DE LAVAGEM.....	335
82 - TRANSPORTE ESCOLAR - LIMPEZA	341
ANEXOS	346

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

DENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Endereço

AV DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO - CENTRO - Matelândia/PR
85887-000

CNAE

8411-6/00 - Administração pública em geral

Grau de Risco 1

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade da **MUNICÍPIO DE MATELANDIA**, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR 15 e NR - 16 de acordo com Portaria nº 3.311 de 29/11/1989. Também a – Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações. O LTCAT vem subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária.

1) Insalubridade:

Para tal seguiu-se os artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Título II – Capítulo V e a Norma Regulamentadora nº 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

De acordo com a legislação vigente são consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O exercício de trabalho em condições insalubres, cujos agentes encontram-se acima dos limites de tolerância ou estão na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho, assegurará a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), com a respectiva classificação de grau máximo, médio e mínimo, conforme prevê artigo 192 da CLT.

2) Periculosidade:

Para tal seguiu-se o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Título II – Capítulo V e a Norma Regulamentadora nº 16, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, não incluindo no cálculo os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

3) Condição para Aposentadoria Especial:

Para tal seguiu-se o Decreto 3.048, da Aposentadoria Especial, de 6 de maio de 1999 da Presidência da República.

OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo emitir parecer técnico quanto à caracterização das atividades e operações insalubres, perigosas e condição para aposentadoria especial por meio da avaliação da natureza do risco, atividades e operações desenvolvidas pelos trabalhadores da empresa, bem como àqueles que operam em área de risco conforme legislação vigente.

O conteúdo do presente documento não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados riscos graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento. Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a empresa, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

As caracterizações são válidas enquanto permanecerem inalteradas as legislações vigentes na data da elaboração e as condições de trabalho observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Os resultados esperados com a elaboração do laudo são melhorias nas condições ambientais e de saúde do trabalhador.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA
INFORMAÇÕES

As visitas técnicas foram realizadas no mês de fevereiro e quem nos acompanhou foi Sr. (s) **LUCAS LUNARDI (Técnico em Segurança do Trabalho)**, no dia 21/02/2025.

ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO

Este documento foi elaborado conforme as normas vigentes: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no.118, de 14 de abril de 2005.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas. Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos.

De posse dessas informações, foi elaborado um plano de ação, voltado para a necessidade da empresa, o que proporcionará a redução dos seus principais riscos.

Técnica Utilizada

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

QUALITATIVA

Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.

QUANTITATIVA

Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para o controle dos riscos.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente, Eventual e Intermitente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de Novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.

Habitual

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

Permanente

É a exposição experimentada pelo trabalhador durante o exercício de suas atividades pelo maior tempo de sua

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

jornada de trabalho no ambiente laboral. Exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Eventual ou Ocasional

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

NOTA - 1

Nas tabelas de identificação de perigos e avaliação de riscos por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foram considerados como eficaz de acordo com a verificação por amostragem dos EPIs, com a validade e fator de proteção citados do C.A. (Certificado de Aprovação do MTE), porém, a empresa deve garantir a sua eficácia em relação à utilização através do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego conforme abaixo:

- 1) A aquisição dos EPI's deve ser feita de acordo com os riscos existente na empresa.
- 2) A entrega dos EPI's deve ser registrada em fichas com a finalidade de documentar a data da entrega do EPI e o número do certificado de aprovação - CA.
- 3) O trabalhador deve ser orientado/ treinado quanto à forma correta do uso, conservação, higienização e tempo de substituição.
- 4) Periodicamente deverá ser realizada inspeção para evidenciar a utilização correta do EPI, por parte do trabalhador.
- 5) Manter a sinalização sob a obrigatoriedade do uso dos EPI's nos setores.

NOTA - 2

A Secretaria de Inspeção do Trabalho emitiu a NOTA TÉCNICA 146/2015/CGNOR/DSST/SIT, esclarecendo questões relacionadas à validade do EPI e a validade do CA. Na Nota Técnica é mantido o entendimento que um EPI somente pode ser comercializado com o CA válido, mas passa a ser permitido que o EPI possa ser UTILIZADO dentro da validade do produto (informada pelo fabricante), desde que o mesmo tenha sido adquirido com o CA válido.

Portanto, o uso do EPI, comercializado durante a validade do CA, não fica proibido, visto que, à época de sua aquisição, a certificação junto ao MTE era válida. Ou seja, após a aquisição final do EPI com CA válido, o empregador deve se atentar à validade do produto informada pelo fabricante, e não mais à validade do CA.

Deve, então, o empregador adquirente do - EPI, antes de disponibilizá-lo ao trabalhador, observar as indicações do fabricante/importador constantes na embalagem e no manual de instruções do produto para determinação de sua validade.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados, na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

- Decibelímetro digital com data - logger e conexão USB mod. DEC-490 - Instrutherm, fabricado conforme Norma ANSIS1.4-1983 IEC 651-1979, devidamente calibrado. As medições foram efetuadas a altura da zona auditiva do trabalhador exposto.
- Audiodosímetro marca Instrutherm, modelo DOS 700;
- Medidor de vibração, marca 01 dB, modelo Vib 008, nº de série 11078, acelerômetro (ACL -1) nº de série A230747, acelerômetro (ACL-2) nº de série 20875.
- Bomba de amostragem Criffer, modelo ACCURA 2
- Termometro Digital Com Sensor Termorresistivo Tipo NTC

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

LEGISLAÇÃO UTILIZADA

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa nº 20 de 10/10/2007 e suas alterações IN Nº 27, de abril de 2008 e IN Nº 29, de 06 de junho de 2008.

Legislação Aplicada – LTCAT:

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 58, parágrafos 1º, 2º e 3º; e artigo 133;
- Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Anexo IV Classificação dos Agentes Nocivos;
- Manual de Aposentadoria Especial - INSS, publicado em agosto de 2017.

Este laudo subsidia a empresa na elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário e declaração da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social que orienta o preenchimento da seguinte forma:

- (em branco) - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- 01 - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
- 02 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);
- 03 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);
- 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

Legislação Aplicada – LTIP:

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, artigo 189, artigo 193;
- Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho;
- Norma Regulamentadora Nº 16 do Ministério do Trabalho;

Observações:

Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NR's no que diz respeito a proteção do trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas nestes documentos – (CLT Art. 611).

Fica sendo de responsabilidade da empresa contratante do serviço observar a existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

O parecer técnico elaborado pela empresa contratada não tem como objetivo emitir opinião pessoal nem tão pouco criar situações de convencimento, mas sim justificar o enquadramento técnico da atividade no texto das normas de segurança.

Vale ressaltar que situações e atividades não listadas nas normas de segurança e seus anexos, cabe ao setor jurídico da Prefeitura Municipal manifestar-se quanto ao pagamento ou não da referida insalubridade e/ou periculosidade.

Nesse sentido, cumpre salientar que a empresa contratada tão somente apresentou o parecer técnico referente aos Laudos e entregou ao Município conforme solicitado e contratado, sendo que a decisão para o pagamento e/ou a possível retirada de benefícios tais como insalubridade e/ou periculosidade trata-se de ato administrativo do Município, o qual tem o poder discricionário para realizar tal ato, a empresa contratada não tem qualquer responsabilidade pelas decisões tomadas pelo Município, visto que o Laudo Técnico emitido não tem o caráter vinculante.

RECONHECIMENTO

Corresponde a um levantamento preliminar dos agentes ambientais que podem comprometer a saúde do trabalhador. Para esta fase, torna-se necessário conhecimento sobre:

- Os agentes ambientais e os riscos de cada atividade exercida pelos trabalhadores;
- As características e propriedades tóxicas dos materiais utilizados nos processos;
- Os processos e as operações industriais.

A partir daí a NR 9 determina que:

- a) seja realizada análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar riscos potenciais, bem como adotar medidas de controle para sua eliminação ou redução;
- b) o reconhecimento dos riscos ambientais contenha itens que possam identifica-los, que possibilitem o seu controle, bem como da eficácia das medidas a serem adotadas, além de possibilitar o estabelecimento das metas e sua hierarquização e identificação das prioridades;
- c) seja feito o planejamento das iniciativas que a empresa irá adotar com relação às fases de avaliação e controle. Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação/reconhecimento.

O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos em ocupante de cada cargo / GHE) e seus respectivos supervisores. Também foi consultada bibliografia a respeito dos riscos ocupacionais específicos existentes no tipo de atividade desenvolvida pela empresa.

As avaliações da exposição aos riscos ocupacionais, foram feitas tomando-se por base a combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência do dano e gravidade do dano.

A categoria ou importância de um risco é determinada pela expressão:

$$\text{Risco} = \text{Probabilidade de ocorrência do dano} \times \text{Gravidade do dano}$$

Com base nessa expressão, é possível estimar o risco a partir da combinação da gradação da probabilidade de que o dano venha a se efetivar (ao longo da vida profissional dos expostos) e da gradação da gravidade desse dano, utilizando-se a matriz de risco que define categorias de risco, as quais representam sua grandeza ou importância.

Observação: A combinação da Probabilidade X Gravidade, utiliza uma matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Probabilidade de Ocorrência do Dano – P

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (**P**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

- 1 - Possível, mas altamente improvável;
- 2 - Improvável;
- 3 - Pouco provável;
- 4 - Provável ou quase certo.

O índice (**P**) pode ser definido utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, em função da categoria do perigo e das informações disponíveis, deve-se usar abordagem ou critério mais adequado e a seguinte pergunta guia *“Qual a chance (probabilidade) que o trabalhador exposto tem de vir a sofrer um dano se as condições de trabalho permanecerem iguais ao presente momento?”*

Abordagens para atribuir o valor a P:

- **P** definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.
- **P** definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.
- **P** definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.
- **P** definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Gravidade do Dano – G

A gradação da gravidade do dano também pode ser definida utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, e em função do potencial de gravidade do dano, atribui-se um índice de gravidade (**G**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado abaixo:

- 1 - Lesão ou doença leves, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.
- 2 - Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.
- 3 - Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.
- 4 - Lesão ou doença incapacitante ou fatal.

O índice (**G**), também pode ser feito utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- o potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da ACGIH;
- o potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele;
- o valor do TLV (LT proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos;
- a classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos – Microorganismos patogênicos – definidos por

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

comitês de Biossegurança.

Categoria do Risco

A partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, obteremos a CATEGORIA DO RISCO resultante dessa combinação, podendo ser:

Risco Irrelevante;
Risco Baixo;
Risco Médio;
Risco Alto;
Risco Crítico.

MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para a eliminação, à minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações.

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites de tolerância previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

MONITORAMENTO

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade bem como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho devem ser atualizados sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

O monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle deve ser realizado através de uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Análise global deste documento deverá ser realizada pelo uma vez ao ano para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

O conteúdo do presente levantamento técnico não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados com doenças ocupacionais e com acidentes graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento (entrevistas com trabalhadores e

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

chefias), é de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle.

Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a SAUDAX MEDICINA LTDA ME, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

CONTROLE DOCUMENTAL

De acordo com a Portaria no 3.214, de 08 de Julho de 1978, em sua Norma Regulamentadora NR-6, a empresa é obrigada a fornecer gratuitamente a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos riscos existentes no local de trabalho, sempre que as medidas de controle coletivas forem inviáveis, insuficientes e/ou estiverem em fase de implantação.

Ao adquirir EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos exerçam a proteção de maneira eficaz e possuam o Certificado de Aprovação, sem o qual o equipamento não terá validade legal.

É de responsabilidade da empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

Recomenda-se manter um fichário para controlar o fornecimento dos já referidos Equipamentos de Proteção Individual, de modo que cada equipamento receba a assinatura do usuário na data da entrega.

As fichas devem ser individuais e devem ser guardadas por no mínimo 20 anos após o desligamento dos funcionários da empresa.

Da mesma forma, a empresa deve manter os certificados individuais dos treinamentos aos quais seus empregados se submeteram, como por exemplo, treinamentos de Conscientização e Orientação do Uso de EPI-s, treinamento de Operador de Empilhadeira, Operador de Caldeira, Direção Defensiva, etc, comprovando a atenção da empresa em manter seus empregados devidamente preparados e habilitados para as funções exercidas.

Também são necessárias a elaboração e implantação de ordens de serviço, sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos existentes nos locais de trabalho e suas maneiras de prevenção, conforme exigência da NR 01.

AValiação DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações qualitativas da exposição aos riscos ocupacionais foram feitas tomando-se por base a análise dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Toxicidade ou nível de agressividade.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Tempo de efetiva exposição.

Suposta hipersensibilidade.

PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS

Consiste no estabelecimento de prazos de execução do programa, com base na antecipação e/ou reconhecimento, dos riscos ambientais avaliados, bem como na nomeação de responsáveis, da empresa, para cumprimento das mesmas.

CRONOGRAMA

De acordo com NR 09, após a avaliação e monitoramento dos riscos, é realizado um cronograma que deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA
FORMA DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Os dados apurados serão registrados em boletins internos, e expostos nos quadros de aviso nos quais todos os funcionários terão acesso às informações, pertinentes ao setor. Deverão também ser inseridas no documento base, as melhorias realizadas nos ambientes de trabalho, até que todas as falhas tenham sido corrigidas, eliminando-se todas as condições inseguras, de acordo com os Riscos Ambientais. O arquivamento de dados referentes a este programa é de responsabilidade administrativa, estando os mesmos sempre disponíveis para qualquer membro da empresa que se interessar e para as autoridades competentes.

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos com a CIPA ou a pessoa designada para o cumprimento das atribuições da NR - 5, conforme o caso.

PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO

A legislação previdenciária não estipula periodicidade, porém, nossa recomendação é que o LTCAT seja atualizado quando ocorrer qualquer alteração significativa no ambiente de trabalho ou em sua organização, que caracterize o aumento ou inclusão de exposição à agentes nocivos, contemplando a realização dos ajustes necessários.

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - Mudança de layout;

II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygienists - Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.

CA: Certificado de Aprovação.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

DANO: Lesão ou doenças causada pela exposição a perigos.

dB(A): Decibel - é a Unidade Dimensional para -medir- o ruído. A escala -A- é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C): A escala -C- é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

DOSE: Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

IBUTG: Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

LAVG: Nível Equivalente - Traduz a -média- da exposição a ruído durante a jornada de trabalho.

LIP: Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade

LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NA: Nível de Ação - valor da intensidade/concentração do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.

NIOSH: National Industrial Organization Safety and Health.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NR: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).

NRsf: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).

PCMSO: Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

PERIGO: São situações de risco que podem ter como consequência uma lesão ou doença.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos.

RISCO: Agentes ambientais existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento tem a responsabilidade técnica de ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE, com formação em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, registro no CAU/PR A183297-2. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR - 15 item 15.4.1.


+
ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE
CAU/PR A183297-2

APOIO TÉCNICO

O presente documento foi elaborado com o apoio técnico de Joceane da Cruz de Ramos, Técnica de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob número MTE 0025919/PR. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.


JOCEANE DA CRUZ DE RAMOS
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro: MTE 0025919/PR

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a Portaria nº 211 de 11/04/2019 que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônicas dos documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho, respeitando a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

DEFINIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

Definição conforme Instrução Normativa nº1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96)

Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

14 funcionários

0 homens

14 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Examinar se os processos se encontram informados em consonância com a legislação vigente e com as provas necessárias para uma decisão Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Setor DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Examinar se os processos se encontram informados em consonância com a legislação vigente e com as provas necessárias para uma decisão Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios,

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Setor MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
----------------	--------------------------	--------------------

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	67.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x) De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - VEICULO

10 funcionários

1 homem

9 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Sector DIVISÃO DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES

Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A UNIDADES ESCOLARES

Gerir os quadros de pessoal operacional da Secretária de Educação e Cultura, devendo para tanto: Gerenciar o cumprimento de normas gerais, Acompanhar o estágio probatório e avaliações de desempenho, Prestar atendimento presencial e permanente aos servidores, Acompanhar os concursos públicos, no âmbito da Administração Direta, Organizar a distribuição dos servidores nas unidades escolares, Organizar escala de trabalho de servidores, Promover o acompanhamento dos serviços de limpeza nos estabelecimentos de ensino e outras Divisões, Orientar diretores e chefes de divisões e coordenadorias sobre a função de cada servidor, seus deveres e direitos, Propor ações de formação de acordo com as necessidades de cada cargo, Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Sector SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Setor DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Setor DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cargo NUTRICIONISTA 30H

Programar, elaborar e avaliar os cardápios adequados às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, com respeito os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola, utilizando-se de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura. Elaborar os cardápios em observância aos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição. Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, seguindo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

treinamento e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo NUTRICIONISTA

Programar, elaborar e avaliar os cardápios adequados às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, com respeito os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola, utilizando-se de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura. Elaborar os cardápios em observância aos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição. Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, seguindo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Setor GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elaborar e executar o plano municipal de educação, em consonância com as normas e critérios de planejamento estadual e nacional de educação, Dar pleno cumprimento ao preceito constitucional da obrigatoriedade e gratuidade do ensino pré-escolar e fundamental, Realizar campanhas junto à comunidade para incentivar a frequência dos alunos às aulas, em articulação com associações de pais e professores, Efetuar a manutenção da rede escolar e planejar a melhoria e a ampliação de sua infraestrutura física, Executar medidas objetivando o entrosamento e Inter complementaridade dos estabelecimentos do Estado localizados no Município, Executar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar, Desenvolver programas no campo do ensino para jovens e adultos por meio de cursos de alfabetização e de treinamento profissional que possibilitem o ingresso posterior ao ensino regular, Combater à evasão escolar e todas as causas de baixo rendimento dos alunos e de repetências, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência aos alunos, Desenvolver programas de capacitação objetivando a elevação do nível de preparação dos professores, Promover a orientação educacional, através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade, Estruturar o sistema municipal de ensino, de acordo com as necessidades e peculiaridades locais, Coordenar a distribuição da alimentação escolar e os serviços de transporte escolar, Promover e difundir a cultura em todas as suas formas de manifestação, Estimular e orientar as atividades culturais no Município, Captar e aplicar recursos para a instalação e manutenção de espaços Culturais no Município, Criar instrumentos para a defesa e resgate do patrimônio histórico-cultural do Município, Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura, Preservar o folclore e as tradições populares regionais e locais, assim

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

como patrocinar espetáculos congêneres, Realizar promoções destinadas à integração social da população, visando a elevação de seu nível cultural e artístico e a conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de suas tradições, Coordenar as atividades dos órgãos e serviços sob a sua jurisdição: XXI Desempenhar outras atividades ligadas às áreas da educação e da Cultura no âmbito do Município de Matelândia.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - VEICULO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	67.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	67.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos NR 15 Anexo 14:

Considerando o tipo de exposição, estipulado pela NR 15 Anexo 14, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE

2 funcionários

2 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor	DIVISÃO DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES
Cargo	MOTORISTA
Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte, dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso, fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto, manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga, operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material, acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia, examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material, comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinário, transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização, auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância, zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público, recolher periodicamente o veículo a oficina para revisão e lubrificação, recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do v	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Orientamos o município a realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60e óculos de proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo carro.		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	48.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir carro.
Avaliação	
Critério	
Quantitativo	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	0.12 m/s ²	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 09		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir carro.		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	4.84 m/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 m/s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Inexistente		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.
Observação	NHO 09

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agente Físico Vibração de corpo inteiro: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Vibração de corpo inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.
--

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO

3 funcionários

3 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor	DIVISÃO DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.
Cargo	PEDREIRO
	EXTINÇÃO LEI Nº 4.249/2019 -Organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município a realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos de proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelos ambientes de trabalho		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/02/2025	75.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar ferramentas manuais		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/02/2025	0.40 m/s ²	2.50 m/s ²	5.00 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 10		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048. Agente Físico Vibração Localizada de Mão e braço: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048. Agentes Químicos: Não há exposição Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE. Agente Físico Vibração Localizada de mão e Braço: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
--

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor	DIVISÃO DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município a realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos de proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelos ambientes de trabalho		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/02/2025	75.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar ferramentas manuais		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/02/2025	0.40 m/s²	2.50 m/s²	5.00 m/s²

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.
Observação	NHO 10

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agente Físico Vibração Localizada de Mão e Braço: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Vibração Localizada de Mão e Braço: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

07 - CEAPE - ASSISTENCIA SOCIAL

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (CEAPE)
Cargo ASSISTENTE SOCIAL
Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc, orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e a substituta, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades, prestar assistência a condenados por delitos ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias e na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 07 - CEAPE - ASSISTENCIA SOCIAL			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
27/11/2024	67.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

08 - CEAPE - FONOAUDIOLOGIA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em laje exceto auditório que o forro é de madeira, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (CEAPE)

Cargo FONOAUDIÓLOGO

Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico, elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas, desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição, desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente, avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada, promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, Participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê, participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais, participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação, orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana, desenvolver atividades de promoção à saúde e da comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso, realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana, realizar atividades em instituições educacionais, participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular), realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo e comunicação humana etc, o fonoaudiólogo do NASF desenvolve tanto atividades comuns aos demais profissionais quanto ações específicas. Dentre estas estão: identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais, compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada, realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família, facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual, promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação, reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação, trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde, identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um, abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações, elaborar reuniões para cuidadores e familiares, promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários, participar da educação permanente promovida pelos gestores, Dentre as ações desenvolvidas pelo fonoaudiólogo, em conjunto com a equipe multiprofissional do CAPS estão: identificação da necessidade de inserção no CAPS, construção de projeto terapêutico singular, atendimento individual e/ou em grupo, orientações às famílias, articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário, Deficiência Física: avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológica, atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas, estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento, orientações aos cuidadores,

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado, orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional, realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos, articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais neste nível de atenção, promover a articulação com a atenção especializada em saúde, promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais, estimular estudos e pesquisas na área da deficiência física, Deficiência Auditiva: promover a saúde auditiva e a prevenção de agravos auditivos, em ações articuladas com as equipes da atenção básica, coordenadas pelo gestor local, avaliação fonoaudiológica, contribuição da Fonoaudiologia para o avanço do SUS, realizar triagem, monitoramento e diagnóstico da audição em neonatos, pré-escolares, escolares, adultos, idosos e em trabalhadores com exposição a risco para audição, garantir a reabilitação mediante o tratamento clínico, seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), acompanhamento no serviço e terapia fonoaudiológica, capacitar e atualizar profissionais da atenção básica para a saúde auditiva, por meio de cursos, oficinas, jornadas, seminários e encontros locais ou regionais, trazer suporte técnico às equipes da atenção básica para identificação dos casos que necessitam de encaminhamento aos serviços em outros níveis de complexidade, Deficiência Intelectual: avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico, atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas, estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento, orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado, orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional, realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos, articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais neste nível de atenção, promover a articulação com a atenção especializada em saúde, promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais, estimular estudos e pesquisas na área da deficiência intelectual, executar outras atividades correlatas a função

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 08 - CEAPE - FONOAUDIOLOGIA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	67.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Contato com mucosa e saliva - atendimento a pacientes		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos fornecer luvas de proteção contra agentes biológicos, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, estipulado pela NR 15 Anexo 14, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

09 - CEAPE - PSICOLOGIA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (CEAPE)
Cargo	PSICÓLOGO
	Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, aplicar técnicas psicológicas, Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade, estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de avaliar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada, Ações de saúde mental ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença, desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas, identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas, acolher os usuários e humanizar a atenção, desenvolver coletivamente com vistas a intersectorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc, promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais, elaborar projetos terapêuticos individuais, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vínculo com as famílias: participar de reuniões de matricialmente e clínica ampliada, contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico, promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial, elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Quanto à atuação do psicólogo como trabalhador da saúde, este tem como finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas. A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade. A Psicologia, portanto, pode contribuir para resgatar os vínculos do usuário com a Saúde, promover atividades coletivas que visem a prevenção e promoção à saúde mental. Desempenhar outras atividades correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 09 - CEAPE - PSICOLOGIA	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou	Desconforto acústico

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

agravos a saúde			
Fontes ou circunstâncias		Ruído ambiente	
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	66.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

10 - CASA DA CULTURA

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE CULTURA
Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA
Desenvolver e propagar a cultura, estabelecendo estratégia adequada ao interesse municipal e às políticas públicas para a cultura, Promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre a história, folclore, tradição, arte, artesanato, indumentária e outras manifestações culturais, Promover intercâmbio entre entidades e pessoas ligadas à área da cultura, Colaborar com a Secretaria de Educação na realização de Seminários destinados ao aprimoramento cultural, Organizar as atividades culturais e projetos relacionados a datas comemorativas, Planejar e organizar os concursos da Miss Matelândia, dentre outros na área da cultura, Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos instrutores que atuam nas Oficinas oferecidas pela Divisão, Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 10 - CASA DA CULTURA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
27/11/2024	67.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

11 - CASA DA CULTURA - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE CULTURA
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 11 - CASA DA CULTURA - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
27/11/2024	69.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos CA: 43.407 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos CA: 43.407 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 26.727 Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos CA: 43.407		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos CA: 43.407 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

12 - CASA DA CULTURA - JOVEM APRENDIZ

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

2 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Cargo JOVEM APRENDIZ
Realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral, digitar documentos e preencher formulários, arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico, protocolar e distribuir documentos de interesse da administração, realizar atendimento ao público, tirar cópias e realizar encadernação de documentos, realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário, desenvolver trabalhos em equipe, juntamente aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado, utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação, realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 12 - CASA DA CULTURA - JOVEM APRENDIZ			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
27/11/2024	66.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

13 - BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em madeira, piso em madeira, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Cargo MONITORA DE CRECHE
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 13 - BIBLIOTECA PÚBLICA CASTRO ALVES			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	69.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

14 - APAE

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO A FAMÍLIA
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 14 - APAE			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
27/11/2024	67.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observação	NHO 01
-------------------	--------

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Produtos Saneantes e Domissanitários		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de luvas
Ações necessárias	Adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DSS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao auxiliar alunos no banheiro e no banho		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

15 - CMEI ALINE HARDT - DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo MONITORA DE CRECHE
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 15 - CMEI ALINE HARDT - DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	69.2 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

16 - CMEI ALINE HARDT - SALA DE AULA

7 funcionários

0 homens

7 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção,

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 16 - CMEI ALINE HARDT - SALA DE AULA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	75.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

17 - CMEI ALINE HARDT - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR -ENSINO INFANTIL
Cargo	MERENDEIRA
Função	Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 17 - CMEI ALINE HARDT - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	71.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável

Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	IBUTG / NHO-06	TERMOMETRO DIGITAL

Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação	IBUTG máximo	
01/11/2024		28,68 °C		279.00 W		25.40 °C	28.50 °C	
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	21.60 °C	45.20 °C	42.10 °C	28.68 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possuiu exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância, conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho. Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78. - 25 ANOS Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim (x) Não () Grau: Mínimo () Médio (x) Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

18 - CMEI ALINET HARD - LIMPEZA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 18 - CMEI ALINE HARDT - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	72.2 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE**Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.**

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE**Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.**

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

19 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA – DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo MONITORA DE CRECHE
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 19 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	69.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

20 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - SALA DE AULA

10 funcionários

0 homens

10 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção,

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 20 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - SALA DE AULA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	75.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

21 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR -ENSINO INFANTIL

Cargo MERENDEIRA

Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 21 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - COZINHA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	75.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável

Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação	IBUTG máximo	
29/10/2024		22.9°C		279.00 W		25.40 °C	28.50 °C	
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	19.30 °C	31.30 °C	30.30 °C	22.90 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possui exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

22 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - LIMPEZA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 22 - CMEI CANTINHO DA CRIANÇA - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	73.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

23 - CMEI CRIANÇA FELIZ – DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo MONITORA DE CRECHE
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 23 - CMEI CRIANÇA FELIZ – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	67.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

24 - CMEI CRIANÇA FELIZ - SALA DE AULA

5 funcionários

0 homens

5 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção, Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 24 - CMEI CRIANÇA FELIZ - SALA DE AULA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	75.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho
Observação	Avaliação Qualitativa

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

25 - CMEI CRIANÇA FELIZ - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
Cargo	MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 25 - CMEI CRIANÇA FELIZ - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	75.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Moderado		Intermitente			Risco Baixo		Aceitável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
01/11/2024		25.25°C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	19.80 °C	37.70 °C	37.20 °C	25.17 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	40 min
Cozinha	20.60 °C	36.60 °C	35.40 °C	25.40 °C	Uso do forno	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	20 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Exaustor Climatizador						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possuiu exaustor e climatizador						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Produtos Saneantes e Domissanitários		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DSS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso.		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observação	Avaliação Qualitativa		
-------------------	-----------------------	--	--

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim (x) Não ()

Grau: Mínimo () Médio (x) Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

26 - CMEI CRIANÇA FELIZ - LIMPEZA

4 funcionários

0 homens

4 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 26 - CMEI CRIANÇA FELIZ - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	75.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Produtos Saneantes e Domissanitários		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DSS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

27 - CMEI ERINA SIDOR – DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo MONITORA DE CRECHE
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 27 - CMEI ERINA SIDOR – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	67.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

28 - CMEI ERINA SIDOR - SALA DE AULA

9 funcionários

0 homens

9 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção,

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 28 - CMEI ERINA SIDOR - SALA DE AULA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	73.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

29 - CMEI ERINA SIDOR - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR -ENSINO INFANTIL
Cargo MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 29 - CMEI ERINA SIDOR - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	74.2 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Habitual	Risco Alto	Não Aceitável

Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	IBUTG / NHO-06	TERMOMETRO DIGITAL

Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação	IBUTG máximo	
29/10/2024		32.10 °C		279.00 W		25.40 °C	28.50 °C	
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	28.50 °C	40.50 °C	37.70 °C	32.10 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possui exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância, conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho. Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78. - 25 ANOS Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim (x) Não () Grau: Mínimo () Médio (x) Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

30 - CMEI ERINA SIDOR - LIMPEZA

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 30 - CMEI ERINA SIDOR - LIMPEZA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
29/10/2024	74.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Produtos Saneantes e Domissanitários		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DSS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

31 - CMEI PRIMEIROS PASSOS – DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo MONITORA DE CRECHE
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 31 - CMEI PRIMEIROS PASSOS – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	64.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

32 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - SALA DE AULA

8 funcionários

0 homens

8 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção, Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 32 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - SALA DE AULA

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	76.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho
Observação	Avaliação Qualitativa

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

33 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - COZINHA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR -ENSINO INFANTIL
Cargo	MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 33 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	70.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Sério		Habitual			Risco Alto		Não Aceitável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
31/10/2024		28.59 °C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	22.50 °C	42.80 °C	39.90 °C	28.59 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Exaustor Climatizador						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possui exaustor e climatizador						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Unidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância, conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho. Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78. - 25 ANOS Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim (x) Não () Grau: Mínimo () Médio (x) Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

34 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - LIMPEZA

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 34 - CMEI PRIMEIROS PASSOS - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	67.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

35 - CMEI SONHO MEU – DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção, Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 35 - CMEI SONHO MEU – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2023	68.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

36 - CMEI SONHO MEU - SALA DE AULA

16 funcionários

0 homens

16 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção,

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 36 - CMEI SONHO MEU - SALA DE AULA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	70.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

37 - CMEI SONHO MEU - COZINHA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR -ENSINO INFANTIL
Cargo MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 37 - CMEI SONHO MEU - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	69.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável

Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	IBUTG / NHO-06	TERMOMETRO DIGITAL

Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação	IBUTG máximo	
30/10/2024		24.34°C		279.00 W		25.40 °C	28.50 °C	
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	19.90 °C	34.70 °C	35.10 °C	24.34 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possui exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

38 - CMEI SONHO MEU - LIMPEZA

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 38 - CMEI SONHO MEU - LIMPEZA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	71.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

39 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 39 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	67.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

40 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - SALA DE AULA

00 funcionários

0 homens

00 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção, Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE 40 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - SALA DE AULA**

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	71.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar trocas de fralda

Avaliação

Critério

Qualitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Luva para procedimentos não-cirúrgicos CA: 39.270
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho
Observação	Avaliação Qualitativa

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

41 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
Cargo	MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 41 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	69.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Moderado		Intermitente			Risco Baixo		Aceitável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
30/10/2024		25.06°C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	20.50 °C	35.70 °C	35.00 °C	25.06 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Ar condicionado						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possuiu ar condicionado						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Umidade						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose ocupacional						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça						

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

	trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	
Qualitativo	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

42 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES -EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 42 - CMEI PROF MARIA THEREZA DALLABRIDA - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	71.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

43 - ESCOLA CLAUDINO ZANON – DIREÇÃO

4 funcionários

0 homens

4 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 43 - ESCOLA CLAUDINO ZANON – DIREÇÃO

Identificação

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	69.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e
--

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

44- ESCOLA CLAUDINO ZANON - SALA DE AULA

19 funcionários

0 homens

19 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCENCIA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL (TEMPORARIO)

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos,

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO ARTISTICA

Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de educação artística com habilidades em artes plásticas e/ou visuais, Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública, Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação, Participar com os profissionais técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas, Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino, Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores, Divulgar as experiências educacionais realizadas, Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares, Organizar e manter atualizados os documentos escolares planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros, Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar, Avaliar os trabalhos dos alunos de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas, Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 44- ESCOLA CLAUDINO ZANON - SALA DE AULA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	72.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

45 - ESCOLA CLAUDINO ZANON – EDUCAÇÃO FÍSICA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, executar tarefas inerentes às áreas do desenvolvimento das aptidões físicas e aprendizagem dos desportos, com o objetivo de auxiliar na integração e socialização entre os alunos. Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, Desenvolver atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras de âmbito social, político, cultural e econômico, Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compreensão orgânica dos mesmos, ampliando exercícios de verificação do tom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado, Realizar atividades no sentido de democratizar a prática dos desportos, com o objetivo de assegurar a todos o direito de participação, Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade, e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações, fazendo demonstrações e acompanhamento e execução dos exercícios mesmos pelos alunos e/ou munícipes informando-os dos benefícios e perigos no caso de uso incorreto para a saúde, Formar recursos humanos conscientes e aptos a estimular a participação da população do Município, Estudar, discutir e coordenar os fatos e acontecimentos desportivos do Município, Coordenar e organizar as forças atuantes já existentes na comunidade para um trabalho eficiente de repercussão social, motivar o surgimento de novas forças desportivas, Mobilizar e buscar adesões à participação para determinadas ações a serem desenvolvidas que, do modo geral, necessitam de envolvimento voluntário da população, Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 45 - ESCOLA CLAUDINO ZANON – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto no campo		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	uso apropriado, guarda, conservação
Observação	Avaliação Qualitativa

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	76.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	

* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

46- ESCOLA CLAUDINO ZANON - COZINHA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 46- ESCOLA CLAUDINO ZANON - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	67.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável

Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	IBUTG / NHO-06	TERMOMETRO DIGITAL

Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação	IBUTG máximo	
29/11/2024		25.75 °C		279.00 W		25.40 °C	28.50 °C	
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	19.90 °C	39.40 °C	34.40 °C	25.75 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possui exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

47 - ESCOLA CLAUDINO ZANON - LIMPEZA

4 funcionários

0 homens

4 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 47 - ESCOLA CLAUDINO ZANON - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
28/11/2024	69.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 41.345		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

48 - ESCOLA DOM BOSCO – DIREÇÃO

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL ,SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 48 - ESCOLA DOM BOSCO – DIREÇÃO

Identificação

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	65.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.
--

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

49 - ESCOLA DOM BOSCO - PROFESSORES

29 funcionários

1 homem

28 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção,

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 49 - ESCOLA DOM BOSCO - PROFESSORES			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	70.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

50 - ESCOLA DOM BOSCO – EDUCAÇÃO FÍSICA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, executar tarefas inerentes às áreas do desenvolvimento das aptidões físicas e aprendizagem dos desportos, com o objetivo de auxiliar na integração e socialização entre os alunos. Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, Desenvolver atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras de âmbito social, político, cultural e econômico, Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compreensão orgânica dos mesmos, ampliando exercícios de verificação do tom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado, Realizar atividades no sentido de democratizar a prática dos desportos, com o objetivo de assegurar a todos o direito de participação, Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade, e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações, fazendo demonstrações e acompanhamento e execução dos exercícios mesmos pelos alunos e/ou munícipes informando-os dos benefícios e perigos no caso de uso incorreto para a saúde, Formar recursos humanos conscientes e aptos a estimular a participação da população do Município, Estudar, discutir e coordenar os fatos e acontecimentos desportivos do Município, Coordenar e organizar as forças atuantes já existentes na comunidade para um trabalho eficiente de repercussão social, motivar o surgimento de novas forças desportivas, Mobilizar e buscar adesões à participação para determinadas ações a serem desenvolvidas que, do modo geral, necessitam de envolvimento voluntário da população, Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 50 - ESCOLA DOM BOSCO – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades nas quadras e esportes ou a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observação	Avaliação Qualitativa
-------------------	-----------------------

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	78.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

51 - ESCOLA DOM BOSCO - COZINHA

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 51 - ESCOLA DOM BOSCO - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	72.2 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável

Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	IBUTG / NHO-06	TERMOMETRO DIGITAL

Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo	
31/10/2024		25.84°C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C	
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo	
Cozinha	19.70 °C	40.00 °C	38.40 °C	25.79 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	40 min	
forno	19.40 °C	41.20 °C	36.40 °C	25.94 °C	Uso do forno	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	20 min	

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possuiu exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

Identificação

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou	Doenças infectocontagiosas.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

MONITORIO DE MANUTENCAO			
agravos a saúde			
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
--

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

52 - ESCOLA DOM BOSCO - LIMPEZA

5 funcionários

0 homens

5 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 52 - ESCOLA DOM BOSCO - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	71.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 26.727 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos CA: 25.313		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Botina tipo B CA: 26.727 Calçado baixo - tipo A CA: 42.031 Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos CA: 25.313		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

53 - ESCOLA DOM PEDRO II – DIREÇÃO

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 53 - ESCOLA DOM PEDRO II – DIREÇÃO
Identificação

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	67.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.
--

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

54 - ESCOLA DOM PEDRO II - PROFESSORES

21 funcionários

0 homens

21 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 54 - ESCOLA DOM PEDRO II - PROFESSORES			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

01/11/2024	76.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

55- ESCOLA DOM PEDRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, executar tarefas inerentes às áreas do desenvolvimento das aptidões físicas e aprendizagem dos desportos, com o objetivo de auxiliar na integração e socialização entre os alunos. Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, Desenvolver atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras de âmbito social, político, cultural e econômico, Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compreensão orgânica dos mesmos, ampliando exercícios de verificação do tom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado, Realizar atividades no sentido de democratizar a prática dos desportos, com o objetivo de assegurar a todos o direito de participação, Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade, e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações, fazendo demonstrações e acompanhamento e execução dos exercícios mesmos pelos alunos e/ou munícipes informando-os dos benefícios e perigos no caso de uso incorreto para a saúde, Formar recursos humanos conscientes e aptos a estimular a participação da população do Município, Estudar, discutir e coordenar os fatos e acontecimentos desportivos do Município, Coordenar e organizar as forças atuantes já existentes na comunidade para um trabalho eficiente de repercussão social, motivar o surgimento de novas forças desportivas, Mobilizar e buscar adesões à participação para determinadas ações a serem desenvolvidas que, do modo geral, necessitam de envolvimento voluntário da população, Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 55- ESCOLA DOM PEDRO II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

	uso apropriado, guarda, conservação
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	76.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Não há exposição.
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

56 - ESCOLA DOM PEDRO II - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo	MERENDEIRA
Função	Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 56 - ESCOLA DOM PEDRO II - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	66.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Sério		Intermitente			Risco Médio		Tolerável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
01/11/2024		33.03 °C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	29.10 °C	42.20 °C	42.20 °C	33.03 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Exaustor Climatizador						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possui exaustor e climatizador						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Unidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (x) Não ()
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância, conclui-se que a atividade caracteriza condição especial de trabalho. Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78. - 25 ANOS Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim (x) Não () Grau: Mínimo () Médio (x) Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou acima do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

57 - ESCOLA DOM PEDRO II - LIMPEZA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 57 - ESCOLA DOM PEDRO II - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/11/2024	68.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		AMOSTRAGEM	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

MUNICÍPIO DE MATELANDIA

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

58 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS – DIREÇÃO

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 58 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	68.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

59 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - PROFESSORES

15 funcionários

1 homem

14 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo PROFESSOR -DOCENCIA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL (TEMPORARIO)

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 59 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - PROFESSORES

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	72.5 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

60 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, executar tarefas inerentes às áreas do desenvolvimento das aptidões físicas e aprendizagem dos desportos, com o objetivo de auxiliar na integração e socialização entre os alunos. Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, Desenvolver atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras de âmbito social, político, cultural e econômico, Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compreensão orgânica dos mesmos, ampliando exercícios de verificação do tom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado, Realizar atividades no sentido de democratizar a prática dos desportos, com o objetivo de assegurar a todos o direito de participação, Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade, e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações, fazendo demonstrações e acompanhamento e execução dos exercícios mesmos pelos alunos e/ou munícipes informando-os dos benefícios e perigos no caso de uso incorreto para a saúde, Formar recursos humanos conscientes e aptos a estimular a participação da população do Município, Estudar, discutir e coordenar os fatos e acontecimentos desportivos do Município, Coordenar e organizar as forças atuantes já existentes na comunidade para um trabalho eficiente de repercussão social, motivar o surgimento de novas forças desportivas, Mobilizar e buscar adesões à participação para determinadas ações a serem desenvolvidas que, do modo geral, necessitam de envolvimento voluntário da população, Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 60 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades no campo		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Observação	Avaliação Qualitativa
-------------------	-----------------------

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	76.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos:	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

61 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo	MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 61 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	51.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Sério		Intermitente			Risco Médio		Tolerável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
30/10/2024		26.51°C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	21.50 °C	38.20 °C	34.90 °C	26.51 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Exaustor Climatizador						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possui exaustor e climatizador						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

62 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - LIMPEZA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 62 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	74.5 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026		
	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034		
	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

63 - ESCOLA MARINO ROSSI – DIREÇÃO

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 63 - ESCOLA MARINO ROSSI – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
25/11/2024	68.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

64 - ESCOLA MARINO ROSSI - PROFESSORES

10 funcionários

2 homens

8 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO ARTISTICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de educação artística com habilidades em artes plásticas e/ou visuais, Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública, Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação, Participar com os profissionais técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas, Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino, Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores, Divulgar as experiências educacionais realizadas, Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares, Organizar e manter atualizados os documentos escolares planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros, Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar, Avaliar os trabalhos dos alunos de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas, Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 64 - ESCOLA MARINO ROSSI - PROFESSORES	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
25/11/2024	69.5 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

65 - ESCOLA MARINO ROSSI – EDUCAÇÃO FÍSICA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 65 - ESCOLA MARINO ROSSI – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades nas quadras e esportes ou a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
25/11/2024	71.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

66 - ESCOLA MARINO ROSSI - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 66 - ESCOLA MARINO ROSSI - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
25/11/2024	67.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Sério		Intermitente			Risco Médio		Tolerável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
25/11/2024		26.95 °C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	20.80 °C	41.30 °C	40.80 °C	26.95 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	60 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Exaustor Climatizador						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possui exaustor e climatizador						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Umidade
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Fontes ou circunstâncias		Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça	
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	NIOSH 1400

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo () Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

67 - ESCOLA MARINO ROSSI - LIMPEZA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 67 - ESCOLA MARINO ROSSI - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
25/11/2024	73.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026		
	Calçado baixo - tipo A CA: 42.034		
	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 42.034 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

68 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO – DIREÇÃO

3 funcionários

1 homem

2 mulheres

1 menor

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Cargo JOVEM APRENDIZ

Realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral, digitar documentos e preencher formulários, arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico, protocolar e distribuir documentos de interesse da administração, realizar atendimento ao público, tirar cópias e realizar encadernação de documentos, realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário, desenvolver trabalhos em equipe, juntamente aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado, utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação, realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

Sector DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 68 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO – DIREÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	67.5 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

69 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - PROFESSORES

30 funcionários

5 homens

25 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção, Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO ARTISTICA

Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de educação artística com habilidades em artes plásticas e/ou visuais, Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública, Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação, Participar com os profissionais técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas, Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino, Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores, Divulgar as experiências educacionais realizadas, Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares, Organizar e manter atualizados os documentos escolares planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros, Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar, Avaliar os trabalhos dos alunos de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas, Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 69 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - PROFESSORES

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Critério

Quantitativo

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	75.8 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. Condição Especial: Sim () Não (x)

Agente Físico Ruído:

Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agentes Químicos:

Não há exposição.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

70 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO – EDUCAÇÃO FÍSICA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, executar tarefas inerentes às áreas do desenvolvimento das aptidões físicas e aprendizagem dos desportos, com o objetivo de auxiliar na integração e socialização entre os alunos. Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, Desenvolver atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras de âmbito social, político, cultural e econômico, Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compreensão orgânica dos mesmos, ampliando exercícios de verificação do tom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado, Realizar atividades no sentido de democratizar a prática dos desportos, com o objetivo de assegurar a todos o direito de participação, Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade, e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações, fazendo demonstrações e acompanhamento e execução dos exercícios mesmos pelos alunos e/ou munícipes informando-os dos benefícios e perigos no caso de uso incorreto para a saúde, Formar recursos humanos conscientes e aptos a estimular a participação da população do Município, Estudar, discutir e coordenar os fatos e acontecimentos desportivos do Município, Coordenar e organizar as forças atuantes já existentes na comunidade para um trabalho eficiente de repercussão social, motivar o surgimento de novas forças desportivas, Mobilizar e buscar adesões à participação para determinadas ações a serem desenvolvidas que, do modo geral, necessitam de envolvimento voluntário da população, Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 70 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades nas quadras e esportes ou a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

	uso apropriado, guarda, conservação.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	79.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

71 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - COZINHA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo MERENDEIRA
Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 71 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	69.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação								
Grupo		Perigo/Fator de Risco						
Físico		Trabalhos com exposição ao calor						
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.						
Fontes ou circunstâncias		Ao realizar preparo de lanches						
Avaliação								
Critério								
Quantitativo								
Classif. Efeito		Frequência			Nível de risco		Classificação	
Moderado		Intermitente			Risco Baixo		Aceitável	
Medição								
Empresa					Técnica utilizada		Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME					IBUTG / NHO-06		TERMOMETRO DIGITAL	
Data da medição		IBUTG Médio		Taxa metabólica média		Nível de Ação		IBUTG máximo
30/10/2024		23.91°C		279.00 W		25.40 °C		28.50 °C
Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	19.20 °C	34.90 °C	33.10 °C	23.91 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	40 min
forno	19.70 °C	33.70 °C	33.00 °C	23.90 °C	Uso do forno	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	20 min
Prevenção e controle								
Medidas coletivas (EPC)		Exaustor Climatizador						
Medidas individuais (EPI)		Não se aplica						
Medidas administrativas		A cozinha possuiu exaustor e climatizador						
Ações necessárias		Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.						
Observação		NHO 06						

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		STEL: 0.2 ppm	STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho. Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

72 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - LIMPEZA

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 72 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	70.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 31.898 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

73 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - MANUTENÇÃO

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 73 - ESCOLA PROFESSOR EBEHARDO - MANUTENÇÃO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município a realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelos ambientes de trabalho		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
30/10/2024	77.1 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

	funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração localizada de mão e braço		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar ferramentas manuais		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 10	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
19/02/2025	0.40 m/s²	2.50 m/s²	5.00 m/s²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades.		
Observação	NHO 10		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Cloro
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN superior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agente Físico Vibração localizada de mão e braço:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agentes Químicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 07, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Vibração localizada de mão e braço:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 08, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando que os resultados das avaliações quantitativas resultaram abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

74 - ESCOLA VOVO CASSIANO – DIREÇÃO

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Setor DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 74 - ESCOLA VOVO CASSIANO – DIREÇÃO

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	69.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN superior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

75 - ESCOLA VOVO CASSIANO - PROFESSORES

17 funcionários

1 homem

16 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

Cargo MONITORA DE CRECHE

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, - atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, - registrar a frequência diária das crianças, - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Cargo PROFESSOR -DOCENCIA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL (TEMPORARIO)

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR -DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer e respeitar as leis, preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional, respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado, participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar, utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos,

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral, cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar, desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal, participar do conselho de escola, assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse, manter seus dados atualizados em seu prontuário, considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material, executar outras atividades correlatas a função.

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades do Centro de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades, Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção, Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos, Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados, Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil, Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem, Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, Registrar a frequência diária das crianças, Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade, Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma, Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação, Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil, Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças, Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção, Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe, Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 75 - ESCOLA VOVO CASSIANO - PROFESSORES

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	68.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN superior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

76 - ESCOLA VOVO CASSIANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
Cargo PROFESSOR DE DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público, executar tarefas inerentes às áreas do desenvolvimento das aptidões físicas e aprendizagem dos desportos, com o objetivo de auxiliar na integração e socialização entre os alunos. Promover a pratica da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas, orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, Desenvolver atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras de âmbito social, político, cultural e econômico, Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compreensão orgânica dos mesmos, ampliando exercícios de verificação do tom respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado, Realizar atividades no sentido de democratizar a prática dos desportos, com o objetivo de assegurar a todos o direito de participação, Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade, e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades, Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações, fazendo demonstrações e acompanhamento e execução dos exercícios mesmos pelos alunos e/ou munícipes informando-os dos benefícios e perigos no caso de uso incorreto para a saúde, Formar recursos humanos conscientes e aptos a estimular a participação da população do Município, Estudar, discutir e coordenar os fatos e acontecimentos desportivos do Município, Coordenar e organizar as forças atuantes já existentes na comunidade para um trabalho eficiente de repercussão social, motivar o surgimento de novas forças desportivas, Mobilizar e buscar adesões à participação para determinadas ações a serem desenvolvidas que, do modo geral, necessitam de envolvimento voluntário da população, Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 76 - ESCOLA VOVO CASSIANO – EDUCAÇÃO FISICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades nas quadras e esportes ou a céu aberto		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos o município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

Observação	Avaliação Qualitativa
-------------------	-----------------------

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	79.4 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Não há exposição.
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

77 - ESCOLA VOVO CASSIANO - COZINHA

2 funcionários

0 homens

2 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor	DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR -ENSINO INFANTIL
Cargo	MERENDEIRA
Função	Efetuar tarefas na execução de merenda escolar, preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno, auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas, verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar, manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda, zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, preparar refeições ligeiras e variadas, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha, manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário, coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas, coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira, proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque, preparar distribuir merendas, executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 77 - ESCOLA VOVO CASSIANO - COZINHA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
31/10/2024	76.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Trabalhos com exposição ao calor
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Agravamento de doenças crônicas. Câimbras, desidratação, esgotamento ou golpe de calor.
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar preparo de lanches

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável

Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	IBUTG / NHO-06	TERMOMETRO DIGITAL

Data da medição	IBUTG Médio	Taxa metabólica média	Nível de Ação	IBUTG máximo
31/10/2024	28.5°C	279.00 W	25.40 °C	28.50 °C

Setor / Equipamento	TBN	TG	TBS	IBUTG	Nome da Atividade	Tipo de Atividade	Taxa Metabólica	Tempo
Cozinha	21.40 °C	38.70 °C	36.90 °C	26.59 °C	Preparo de lanches	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	40 min
forno	28.60 °C	40.60 °C	38.50 °C	32.20 °C	Uso do forno	Em pé, agachado ou ajoelhado trabalho moderado com dois braços	279 W	20 min

Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor Climatizador
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	A cozinha possuiu exaustor e climatizador
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogos Semanais de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.
Observação	NHO 06

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza da cozinha e limpeza da louça		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15:.04 ppm TWA: 0.05 mg/m³	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		STEL: 0.2 ppm	STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Retirada de lixos da cozinha		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): S	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa está dentro do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
--

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Trabalhos com exposição ao calor:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa está dentro do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 3, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

78 - ESCOLA VOVO CASSIANO - LIMPEZA

3 funcionários

0 homens

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 78 - ESCOLA VOVO CASSIANO - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	73.6 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026		
	Calçado baixo - tipo A CA: 40.790		
	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 44.541		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 0.04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 44.541		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 44.541		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
4Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 44.541		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI´s INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

79 - TRANSPORTE ESCOLAR - ADMINISTRATIVO

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Coordenar o levantamento das necessidades para fornecimento de transporte para os alunos da rede municipal de ensino, Gerenciar o cadastramento dos interessados a obtenção do benefício, Promover estudos a fim de organizar roteiros e itinerários para suprir as necessidades do transporte escolar, Levantar dados segundo as conveniências funcionais e econômicas para a realização dos serviços prestados ou terceirizados, Fornecer dados para a realização de processos licitatórios objetivando a contratação de prestadores de serviço, Organizar a distribuição dos alunos por roteiro, elaborando a programação e supervisionando sua efetiva execução, Alimentar o Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET junto ao Portal do MEC, Organizar a escala de trabalho dos Motoristas que atuam no transporte escolar e acompanhar as condições de habilitação dos mesmos, Promover o acompanhamento da manutenção e higienização dos veículos que integram a frota do transporte escolar, Controlar as condições de trafegabilidade dos veículos para o bom andamento das atividades, Controlar a agenda diária de viagens, Orientar os motoristas quanto ao zelo e cuidados com a frota, Acompanhar o trabalho dos motoristas, verificando a necessidade de cada linha, Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 79 - TRANSPORTE ESCOLAR - ADMINISTRATIVO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	69.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

80 - TRANSPORTE ESCOLAR

12 funcionários

12 homens

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Edificação em alvenaria com área para refeição e posto de lavagem de veículos a céu aberto. E realizam o transporte de alunos.
---------------------------	--

Setor DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cargo MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte, dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso, fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto, manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga, operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material, acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia, examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material, comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinário, transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização, auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância, zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público, recolher periodicamente o veículo a oficina para revisão e lubrificação, recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do do veículo, manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando o e lubrificando o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação, executar outras tarefas afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 80 - TRANSPORTE ESCOLAR

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir ônibus.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Perda auditiva / Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelo ônibus		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	72.2 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle. Recomendamos a utilização do protetor auditivo, quando exposto a ruído acima de 80 dB(A).		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir ônibus.
Avaliação	
Critério	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	0.62 m/s ²	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir ônibus.		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	13.12 m/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 m/s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades
Observação	NHO 09

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agente Físico Vibração de corpo inteiro: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Vibração de corpo inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

81 - TRANSPORTE ESCOLAR - POSTO DE LAVAGEM

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Edificação em alvenaria com área para refeição e posto de lavagem de veículos a céu aberto.
---------------------------	---

Sector	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 81 - TRANSPORTE ESCOLAR - POSTO DE LAVAGEM			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades no lavador		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos a município para realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 e óculos com proteção UVA/UVB bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Físico		Ruído contínuo ou intermitente	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Perda auditiva / Desconforto acústico	
Fontes ou circunstâncias		Ruído gerado durante a limpeza dos veículos da frota da educação.	
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	AUDIODOSÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	81.7 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle. Recomendamos a utilização do protetor auditivo, quando exposto a ruído acima de 80 dB(A).		
Observação	NHO 01		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza dos veículos da frota da educação.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 39.184		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Ácido clorídrico		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza dos veículos da frota da educação.		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 7903	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 ppm	NR 15: 2 ppm TWA: NE STEL: 1ppm	NR 15: 4 ppm TWA: NE STEL: 2 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 39.184		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função, recomendamos o uso de luvas para proteção contra agentes químicos, óculos de proteção, bota de borracha, respirador PFF2)		
Observação	NIOSH 7903		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Ácido fluorídrico
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação da pele e olhos, inclusive conjuntivite química, dermatite; irritação do trato respiratório, cefaleia, tontura
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza dos veículos da frota da educação.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 7903	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.05 ppm	NR 15: 1.25 ppm TWA: 0.25 ppm STEL: 1ppm	NR 15: 2.5 ppm TWA: 0.5 ppm STEL: 2 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função, recomendamos o uso de luvas para proteção contra agentes químicos, óculos de proteção, bota de borracha, respirador PFF2)		
Observação	NIOSH 7903		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE	ACGIH 2.00 mg/m³

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	STEL: NE
Prevenção e controle	
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Bota cano longo - tipo D CA: 36.026 Calçado baixo - tipo A CA: 40.790 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos CA: 44.541
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.
Observação	OSHA 121

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas resultaram abaixo do limite de tolerância, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

82 - TRANSPORTE ESCOLAR - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 82 - TRANSPORTE ESCOLAR - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Médio	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
26/11/2024	69.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI´s, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		
Identificação			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
--

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

ANEXOS

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS:

O presente Laudo foi elaborado com base nas avaliações constantes no Programa de Gerenciamento de Riscos elaborado para o MUNICIPIO DE MATELANDIA, e avaliações descritas nas Tabelas de Identificação de Perigos / fatores de risco por GHE, relatórios de quantificação dos agentes nocivos, equipamentos de Proteção Individual – EPI anexos ao respectivo PGR.